



**MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL
GABINETE DO MINISTRO**

Ofício n. 1548/2019/GM-MDR

Brasília, 9 de setembro de 2019.

A Sua Excelência a Senhora
Deputada Federal SORAYA SANTOS
Primeira-Secretária da Mesa Diretora
Câmara dos Deputados - Edifício Principal - Praça dos Três Poderes
70160-900 Brasília-DF

Assunto: Requerimento de Informação n. 964/2019 - Deputado Federal Jesus Sérgio.

Anexo.: Nota Técnica n. 46/2019/SNS-MDR, de 6 de setembro de 2019 (1503393)

Senhora Primeira-Secretária,

1. Cumprimentando-a cordialmente, reporto-me ao Ofício 1ª Sec/RI/E/n. 693/19, de 21 de agosto de 2019 (1483299), para encaminhar a V. Exa. a Nota Técnica n. 46/2019/SNS, de 6 de setembro de 2019 (1503393), da Secretaria Nacional de Saneamento (SNS), em resposta ao Requerimento de Informação n. 964/2019, de autoria do Deputado Jesus Sérgio, que solicita informações acerca do montante de investimentos públicos em saneamento básico no Brasil.
2. Sendo estas as informações a encaminhar, renovo meus votos de estima e distinta consideração, colocando a equipe técnica desta Pasta à disposição para esclarecimentos que eventualmente se fizerem necessários.

Atenciosamente,

[assinado eletronicamente]

GUSTAVO H. RIGODANZO CANUTO

Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional

	PRIMEIRA-Secretaria
	Documento recebido neste Setor, não sem a anotação ou apariência de tratar-se de conteúdo de caráter sigiloso, nos termos do Decreto n. 7.845, de 14.11.2012, do Poder Executivo.
	Em <u>10/09/19</u> às <u>11:19</u>
	Pelo <u>GRC</u> 5-876
	Portador



Documento assinado eletronicamente por **Gustavo Henrique Rigodanzo Canuto, Ministro de Estado do Desenvolvimento Regional**, em 09/09/2019, às 19:27, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1509251** e o código CRC **E9ED154F**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 8º andar Brasília-DF CEP: 70067-901

(61) 2034 5814 e 2034 5815 www.mdr.gov.br

59000.020570/2019-87

1509251v1



Ministério do Desenvolvimento Regional

Secretaria Nacional de Saneamento

Nota Técnica nº 46/2019/SNS (MDR)-MDR

PROCESSO N° 59000.019429/2019-31

1. ASSUNTO

1.1. REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO N.º 964/2019, DE 2019, do Deputado Federal Sr. Jesus Sérgio, no qual “Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional, acerca do montante de investimentos públicos em saneamento básico no Brasil”.

2. SUMÁRIO EXECUTIVO

2.1. Trata-se de solicitação de informações do Deputado Sr. Jesus Sérgio, ao Ministro do Desenvolvimento Regional, acerca dos investimentos públicos em saneamento básico no Brasil, no período de 2014-2019.

3. ANÁLISE

3.1. Por meio de Despacho de 9 de Agosto de 2019 (Documento SEI 1465211), a Assessoria Parlamentar e Federativa encaminhou a esta Secretaria Nacional de Saneamento cópia do **Requerimento de Informação nº 964, de 2019**, de autoria do Sr. Jesus Sérgio, que “Solicita informações ao Sr. Ministro do Desenvolvimento Regional, acerca do montante de investimentos públicos em saneamento básico no Brasil”.

1. O Requerimento de Informação n.º 964/2019 (1465113) solicita esclarecimentos acerca do montante de investimentos públicos em saneamento básico no Brasil, devendo ser respondidas especificamente as seguintes indagações:

- a) *Qual o montante de recursos destinados nos orçamentos anuais do governo federal de 2014 até 2019 para Cidades/MDR?*
- b) *Qual foi o valor efetivamente executado em cada um desses orçamentos no período de 2014 até 2019?*
- c) *Qual é o planejamento do Ministério do Desenvolvimento Regional para alcançar a universalização do saneamento básico no Brasil?*

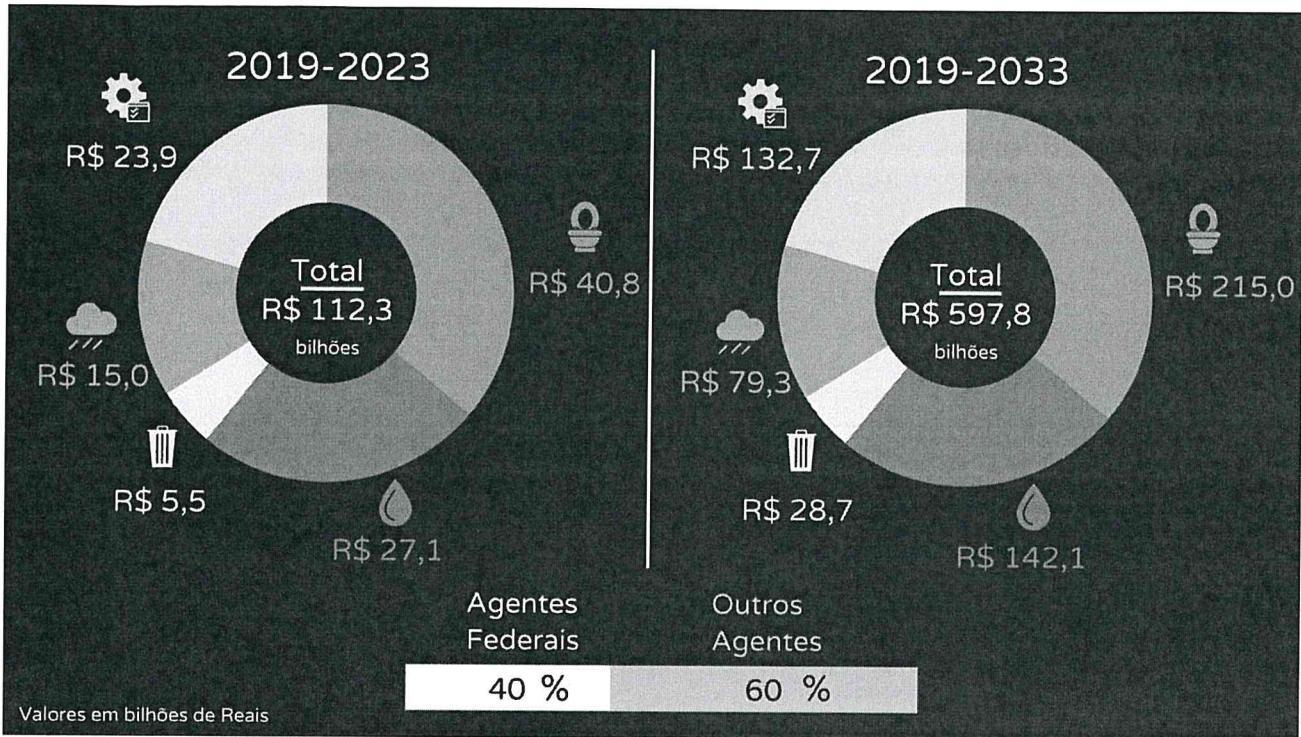
2. As questões "a" e "b", sobre o orçamento do Ministério das Cidades no âmbito do Saneamento Básico, nos exercícios de 2014 a 2019, e sua respectiva execução, constam no quadro abaixo:

2014	Dotação 2014	3.082.833.561,00
	Execução 2014	393.053.855,50
	Execução RAP 2014	1.204.442.120,75
2015	Dotação 2015	2.270.524.927,00
	Execução 2015	251.729.906,00
	Execução RAP 2015	872.913.198,29
2016	Dotação 2016	475.997.756,00
	Execução 2016	398.522.721,19
	Execução RAP 2016	1.240.763.886,36
2017	Dotação 2017	1.231.302.643,00
	Execução 2017	708.950.835,30
	Execução RAP 2017	615.952.845,85
2018	Dotação 2018	861.286.350,00
	Execução 2018	548.670.399,96
	Execução RAP 2018	360.268.838,16
2019	Dotação 2019	366.981.296,00
	Execução 2019	144.201.067,69
	Execução RAP 2019	183.407.504,36

3. No quadro acima estão apresentados os valores das dotações orçamentárias por ano, com a respectiva execução, além da execução com recursos orçamentários de exercícios anteriores - restos a pagar RAP. Em alguns exercícios, observa-se que a execução é maior com RAP do que com o orçamento anual, devido ao alto passivo de RAP que passa para os exercícios posteriores. Outro ponto importante de se ressaltar é que a execução com o orçamento anual é abaixo da dotação em todos os anos apresentados, isso porque (i) em alguns anos, houve contingenciamento ou redução da dotação para remanejamento ou; (ii) havia saldo de RAP para execução, não sendo necessário 100% da execução com recursos orçamentários do exercício.

4. Quanto ao item c), informamos que o planejamento nacional do setor está consubstanciado no Plano Nacional de Saneamento Básico - Plansab. Criado pela Lei nº 11.445/2007, o Plansab é o principal instrumento da política pública de saneamento básico, com uma abordagem integrada que contempla o abastecimento de água potável; o esgotamento sanitário; a limpeza urbana e o manejo de resíduos sólidos; e a drenagem e o manejo das águas pluviais urbanas. O Plano possui um horizonte de 20 anos e deve ser avaliado anualmente, enquanto as revisões devem ocorrer a cada quatro anos. Atualmente, o Plano encontra-se em sua primeira revisão.

5. O Plansab utiliza como quadro conceitual o planejamento por meio de cenários, que considera as condicionantes macroeconômicas, a estabilidade e a continuidade das políticas públicas, os marcos regulatórios, etc., para estimar a capacidade de efetivar os investimentos necessários por parte dos atores do setor; ou seja, quanto mais favorável o cenário (maior crescimento econômico, menor inflação, etc.), maior e mais regular o fluxo financeiro de investimentos. No cenário escolhido para o planejamento até o ano de 2033, para o atingimento das metas estabelecidas, os investimentos necessários são os descritos na figura abaixo (na cor azul = Abastecimento de Água; marrom = Esgotamento Sanitário; amarelo = Resíduos Sólidos; verde = Drenagem e Manejo de Águas Pluvias; cinza = gestão).



6. Assim, percebe-se que, para o período de 2019 a 2033, serão necessários quase seiscentos bilhões de reais para se alcançar as metas estabelecidas pelo Plansab, considerando-se os aportes de todos os atores do setor (agentes federais e não federais); sendo que a parcela de cerca de cento e doze bilhões de reais deverá ser investida no período de 2019 a 2023. Do total de recursos necessários, 40% será provido por agentes federais, seja por meio do Orçamento Geral da União, seja por meio de financiamento com recursos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT) ou outros recursos de empréstimo federais. Os outros 60% estarão a cargo da cobrança pelos serviços, dos recursos provenientes dos orçamentos gerais dos estados e municípios, dos investimentos internacionais, etc.

7. Frise-se que o Plansab considera, na necessidade de investimentos, tanto os recursos necessários à reposição e expansão dos sistemas como também aqueles necessários à melhoria da eficiência dos serviços (redução de perdas, melhoria dos processos tecnológicos, planejamento do setor, entre outros). Saliente-se ademais que a necessidade de investimentos considera o atingimento dos resultados definidos no Plansab, que, para o ano de 2033, aproxima-se da universalização, mas não a atinge. A tabela abaixo ilustra as metas trazidas pelo Plansab, no que se refere ao acesso (o Plano também contém metas de qualidade, cobrança pelos serviços, etc.).

Indicador	Fonte	Ano	BRASIL	N	NE	SE	S	CO
A1. % de domicílios urbanos e rurais abastecidos com água por rede de distribuição ou por poço ou nascente	Censo	2010	92,6	76,5	83,3	97,8	98,6	96,1
	Censo (1)	2017	94,5	84,1	87,5	98,3	99,1	97,2
	Metas do Plansab	2023	96,1	90,7	91,0	98,6	99,5	98,2
	Metas do Plansab	2033	99,0	94,0	97,0	100,0	100,0	100,0
E1. % de domicílios urbanos e rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários	Censo	2010	67,0	33,5	45,2	86,9	72,0	52,1
	Censo (1)	2017	73,6	35,9	54,3	90,6	78,1	74,8
	Metas do Plansab	2023	80,5	55,1	65,8	92,6	86,0	78,3
	Metas do Plansab	2033	92,0	87,0	85,0	96,0	99,0	84,0
R1. % de domicílios urbanos e rurais atendidos por coleta direta ou indireta de resíduos sólidos	Censo	2010	87,4	74,3	75,0	95,0	91,6	89,7
	Censo (1)	2017	89,6	76,2	79,4	95,8	94,6	92,2
	Metas do Plansab	2023	90,6	78,5	82,0	97,4	95,8	93,6
	Metas do Plansab	2033	95,4	88,1	89,4	99,4	98,7	96,9
D2. % de domicílios não sujeitos a risco de inundações na área urbana	SNIS	2017	96,3	94,8	97,4	96,1	95,6	97,1
	Metas do Plansab	2023	97,0	96,5	98,0	96,5	96,5	98,0
	Metas do Plansab	2033	97,9	98,2	98,7	97,3	97,2	98,7

8. Na tabela acima, é possível perceber que, ao final do horizonte de planejamento (2033), a meta nacional para o abastecimento de água é de 99%; para a coleta de esgotos, de 92% no país; para a coleta de resíduos, 95%; e para drenagem urbana, 98%. Reitere-se que as metas consideram os cenários previamente abordados neste despacho.

9. Além dos recursos necessários, o Plansab também aponta para as estratégias necessárias ao atingimento das metas. Desse modo, o plano entende como caminho inadequado para a universalização a disponibilização de recursos dissociada da implementação de estratégias de fortalecimento e modernização institucionais, de capacitação, de melhoria nos sistemas de cobrança, entre outros. Assim, por meio de diretrizes e estratégias devidamente priorizadas, o Plansab induz à visão integral do setor, sem reduzir os obstáculos às questões financeiras, que embora preponderantes, não são absolutas.

10. O Plansab também aponta para o delineamento dos programas públicos necessários para incentivar a melhoria do setor e a obtenção dos resultados pretendidos. Estes programas podem ser utilizados por qualquer ente da federação interessado em implementar políticas de saneamento básico. Destaque-se que a divisão dos programas do Plansab já é utilizado pela União desde o Plano Plurianual (PPA) 2012-2015.

4. CONCLUSÃO

4.1. Diante do exposto, sugere-se o encaminhamento da presente nota técnica à Assessoria Parlamentar, para conhecimento e providências.

(assinado eletronicamente)
Marcos Chagas Gomes
Coordenador
Secretaria Nacional de Saneamento

(assinado eletronicamente)
Geraldo Melo Corrêa
Chefe de Gabinete
Secretaria Nacional de Saneamento



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Chagas Gomes, Coordenador**, em 06/09/2019, às 18:32, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Geraldo Melo Corrêa, Chefe de Gabinete**, em 06/09/2019, às 18:34, com fundamento no art. 6º, §1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.mi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1503393** e o código CRC **C80D59CE**.

